



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 469/67

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições .

Decreta.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um
auxílio mensal a todas as viúvas de ex-funcionários municipais, e ser-
vidores.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será /
igual a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no Municí-
pio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei,
correrão à conta da verba própria do orçamento vigente, que poderá /
ser suplementada por Decreto, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação
revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 10 de Novembro de 1967

Ass. José dos Santos Rangel

Presidente da Câmara Municipal

Secretária da Câmara Municipal

Ass. Marianna Elisa de Oliveira.